



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal  
 Rua 20, nº 1600, Bloco C - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402  
 Telefone: (34) 3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br



### EDITAL DIRICENP Nº 4/2023

10 de maio de 2023

Processo nº 23117.007787/2023-23

**OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE EXTENSÃO, CONSELHO E COORDENAÇÕES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.**

A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Art. 73 do Estatuto, o Art. 72 do Regimento Geral da UFU e o Art. 17 do Regimento Interno do ICENP, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar eleições para composição dos Colegiados dos Cursos de Graduação e de Extensão, Conselho e Coordenações de Cursos de Graduação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, a realizar-se no dia **29 de maio de 2023**, nos termos a seguir:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As eleições serão realizadas no dia 29 de maio de 2023, das 08 às 18h (horário de Brasília-DF) para o preenchimento das vagas descritas no quadro abaixo, com mandato de dois anos para representante servidor e de um ano para representante discente, por meio do sistema de votação *Helios Voting*, conduzida pela comissão eleitoral nomeada pela Direção do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal pela Portaria de Pessoal UFU Nº 1468, de 21 de março de 2023 (4358524).

Cargo	Curso	Vagas
Representante Docente Colegiado de Curso	Curso de Graduação em Ciências Biológicas	01
	Curso de Graduação em Matemática	02
	Curso de Graduação em Química	01
Representante Docente Colegiado de Extensão	Curso de Graduação em Física	01
	Curso de Graduação em Matemática	01
	Curso de Graduação em Química	01
Representante Discente Colegiado de Curso	Curso de Graduação em Ciências Biológicas	01
	Curso de Graduação em Matemática	01
	Curso de Graduação em Física	01
Representante Técnico Administrativo Colegiado de Extensão		01
Representante Discente Conselho do ICENP		01
Coordenador de Extensão		01
Coordenador Curso de Graduação	Curso de Graduação em Física	01
	Curso de Graduação em Matemática	01
	Curso de Graduação em Química	01

Art. 2º Poderão se inscrever como candidatos(as) a Membro Representante do segmento discente no Conselho do ICENP, os(as) discentes matriculados(as) dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química do ICENP, e do Programa de pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

§ 1º São eleitores(as) os(as) discentes matriculados(as) dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química do ICENP, e do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

§ 2º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Representante do segmento discente para compor o Conselho do ICENP.

Art. 3º Poderão se inscrever como candidatos(as) a Coordenador de Extensão do ICENP, os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) no ICENP.

§ 1º São eleitores(as) os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) no ICENP.

§ 2º São eleitores(as) os(as) discentes matriculados(as) dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química do ICENP, e do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

§ 3º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Coordenador de Extensão do ICENP.

Art. 4º Poderão se inscrever como candidatos(as) a Coordenador dos cursos de graduação em Física, Matemática e Química do ICENP, os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 1º São eleitores(as) os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 2º São eleitores(as) os(as) discentes matriculados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 3º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Coordenador do seu respectivo curso de graduação do ICENP.

Art. 5º Poderão se inscrever como candidatos(as) a Membro Representante do segmento docente dos cursos de Física, Matemática e Química no Colegiado de Extensão do ICENP, os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 1º São eleitores(as) os(as) servidores(as) docentes do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 2º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Representante do segmento docente do seu respectivo curso de graduação do ICENP.

Art. 6º Poderão se inscrever como candidatos(as) a Membro Representante do segmento técnico-administrativo no Colegiado de Extensão do ICENP, os(as) servidores(as) do quadro técnico-administrativo da UFU, em exercício e lotados(as) no ICENP.

§ 1º São eleitores os(as) servidores(as) do quadro técnico-administrativo da UFU, em exercício e lotados(as) no ICENP.

§ 2º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Representante do segmento técnico-administrativo do Colegiado de Extensão do ICENP.

Art. 7º Poderão se inscrever como candidatos(as) a Membro Representante do segmento docente no Colegiado dos cursos de Ciências Biológicas, Matemática e Química do ICENP, os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 1º São eleitores(as) os(as) servidores(as) docentes do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 2º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em tantos nomes distintos quanto os necessários para Representante do segmento docente do seu respectivo curso de graduação do ICENP.

Art. 8º Poderão se inscrever como candidatos(as) a Membro Representante do segmento discente no Colegiado dos cursos de Ciências Biológicas e Física do ICENP, os(as) discentes matriculados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 1º São eleitores(as) os(as) discentes matriculados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 2º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Representante do segmento discente do seu respectivo curso de graduação do ICENP.

Art. 9º Será considerado eleito Representante do segmento discente no Conselho do ICENP e nos Colegiados dos cursos de Ciências Biológicas, Matemática e Física do ICENP, o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos por seus pares.

Art. 10. Será considerado eleito Coordenador de Extensão do ICENP e Coordenador dos cursos de graduação em Física, Matemática e Química, o(a) candidato(a) que obtiver maior número de votos, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.

Art. 11. Será considerado eleito o Representante do segmento docente no Colegiado de Extensão dos cursos de Física, Matemática e Química, e dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Matemática e Química do ICENP, o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos por seus pares.

Art. 12. Será considerado eleito o Representante do segmento técnico-administrativo no Colegiado de Extensão do ICENP, o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos por seus pares.

## **CAPÍTULO II**

### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 13. As inscrições aos cargos de Membro do Conselho, Coordenador de Extensão, Coordenadores de Cursos de Graduação, e Membros do Colegiado de Extensão e do Colegiado dos Cursos de Graduação do ICENP terão início no dia 15 de maio de 2023, às 0h, e encerrarão às 17h do dia 16 de maio de 2023 (horário de Brasília-DF).

§ 1º Não havendo inscrição para provimento do cargo dentro do prazo previsto, as mesmas serão prorrogadas até às 17h do dia 17 de maio de 2023 (horário de Brasília-DF).

§ 2º As inscrições serão realizadas por meio de requerimento à Comissão Eleitoral a qual está acompanhada da declaração de aceitação dos Termos deste Edital.

§ 3º O formulário de requerimento estará disponível no processo 23117.007787/2023-23 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e também na Secretaria Geral do ICENP. O requerimento preenchido e a declaração devem ser entregues à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica ([secretaria@icenp.ufu.br](mailto:secretaria@icenp.ufu.br)) ou presencialmente na Secretaria Geral do ICENP das 08 às 17h. Informações sobre a candidatura também devem ser solicitadas à Comissão Eleitoral pelas vias supracitadas.

§ 4º A relação contendo os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será disponibilizada no site do ICENP (<https://www.icenp.ufu.br/>) no dia 17 de maio de 2023 e na lista de e-mails do ICENP.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 14. Foi nomeada, através da Portaria de Pessoal UFU Nº 1468/2023, Comissão Eleitoral composta por uma docente, dois técnico-administrativos e uma discente de curso de graduação do ICENP.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos.

Art. 15. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Homologar as inscrições dos candidatos;
- II - Divulgar os nomes dos(as) candidatos(as), imediatamente após encerramento das inscrições;
- III - Coordenar o processo de eleição tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e apuração dos resultados;
- IV - Organizar o processo eleitoral e divulgar as listas de votação correspondentes;
- V - Atuar como junta apuradora;
- VI - Cancelar o registro da candidatura que venham a transgredir este Edital;
- VII - Fazer cumprir o disposto neste Edital; e
- VIII - Resolver os casos omissos neste Edital.

### CAPÍTULO IV

#### DA VOTAÇÃO

Art. 16. A eleição será realizada no dia 29 de maio de 2023, das 8 às 18h (horário de Brasília-DF).

Art. 17. O voto será secreto e facultativo.

Art. 18. Cada eleitor(a) poderá acessar a urna mais de uma vez, ficando válido e registrado somente o último acesso concluído conforme os procedimentos do "Sistema de Votação Online *Helios Voting*".

Art. 19. O processo de votação será eletrônico online, por meio do "Sistema de Votação Online *Helios Voting*", permitindo que servidores(as) docentes e técnico-administrativos e discentes devidamente habilitados(as), participem do processo de consulta à comunidade, utilizando-se de dispositivos conectados à internet (preferencialmente notebook ou computador) para a escolha do(a) candidato(a), o envio remoto de voto e a confirmação do depósito do voto na urna eletrônica.

Parágrafo único. É proibida a captura e divulgação por meio de foto ou vídeo do voto pelo(a) eleitor(a).

Art. 20. O "Sistema de Votação Online *Helios Voting*" (votação online) possui as características:

- I - sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um(a) eleitor(a) (seu voto) seja revelada;
- II - privacidade: garante a criptografia do voto antes do envio, de maneira que não seja possível identificação do voto posteriormente;
- III - rastreabilidade: fornece, para cada eleitor(a), um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele(a), se o voto foi depositado corretamente;
- IV - integridade dos dados: permite que o voto não seja alterado ou excluído por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- V - apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática; e
- VI - comprovação: permite auditoria e é um software livre.

Art. 21. A presidente da Comissão Eleitoral solicitará à PROGEP a lista dos(as) servidores(as) e à Secretaria Geral do ICENP a lista dos(as) discentes, ambos os segmentos vinculados(as) ao ICENP, que juntamente às inscrições fará a seguinte deliberação:

- I - lista das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral, em ordem alfabética;
- II - lista dos(as) eleitores(as) com o seu ID (identificador, texto que antecede o "@ufu.br"), o endereço de e-mail institucional e o nome completo; e
- III - horário do início e do encerramento da votação, e do início da apuração.

Art. 22. Além da lista nominal de candidatos(as) homologada pela Comissão Eleitoral, haverá também as opções de voto "Branco" e voto "Nulo", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos(as).

Art. 23. O processo de votação será realizado integralmente pelo "Sistema de Votação Online *Helios Voting*", envolvendo a permissão para que o(a) eleitor(a) cadastrado(a) possa exercer o direito de voto, coleta do voto, salvaguarda do voto no formato criptografado, não havendo associação do voto ao(à) eleitor(a) e não alteração do voto por outrem, a qualquer momento, ou pelo(a) próprio(a) eleitor(a) após terminado o prazo de votação e o voto depositado (salvaguardado) no sistema.

Art. 24. Em razão da especificidade do "Sistema de Votação Online *Helios Voting*", as urnas serão identificadas por categoria do(a) eleitor(a).

Art. 25. Na data e horário da votação, o "Sistema de Votação Online *Helios Voting*" enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para que o(a) mesmo(a) exerça o direito do voto.

Art. 26. A cada voto depositado, o "Sistema de Votação Online *Helios Voting*" enviará um e-mail, contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço de e-mail institucional cadastrado.

Parágrafo único. O rastreador de cédula correspondente ao voto depositado também permanecerá disponível para consulta no "Sistema de Votação Online *Helios Voting*", sendo que o mesmo é criptografado, não permitindo a visualização do voto, mesmo pelo(a) eleitor(a).

Art. 27. A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de uso do "Sistema de Votação Online *Helios Voting*" que afete o acesso dos(as) eleitores(as) às urnas, sendo garantido o período de duração da votação, de acordo com o disposto no Art. 16.

§ 1º Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre prorrogação do prazo de votação e de ajuste do calendário das etapas subsequentes, no caso de interrupção, prevista no caput deste artigo.

§ 2º Em caso das alterações previstas no caput deste artigo, a apuração só se inicia após o fechamento de todas as urnas.

§ 3º Os(As) candidatos(as) e/ou seus(suas) representantes deverão ser informados(as) em tempo real de todas as situações descritas no caput e parágrafos anteriores deste dispositivo.

## CAPÍTULO V

### DA APURAÇÃO

Art. 28. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) e/ou por um(a) fiscal por eles(as) indicados(as).

§ 1º A apuração ocorrerá imediatamente após a finalização do período da eleição e não será interrompida até o seu término.

§ 2º Após a apuração dos votos, os seus respectivos quantitativos, por categoria, serão transferidos para alimentar uma planilha eletrônica.

Art. 29. Nos relatórios de apuração deverão ser informados:

- I - total de eleitores(as) que votaram da comunidade universitária;
- II - número de votos atribuídos a cada candidato(a);
- III - número de votos brancos; e
- IV - número de votos nulos.

Art. 30. Para os cargos de Coordenador(a) de Extensão e Coordenador(a) dos cursos de graduação, à manifestação dos(as) participantes no processo, por categoria, será atribuído o peso de:

- I - 1/3 (um terço) para o corpo docente (DOC);
- II - 1/3 (um terço) para o corpo técnico-administrativo (TEC); e
- III - 1/3 (um terço) para o corpo discente (DISC).

Parágrafo único. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade, sendo o resultado total para cada candidato(a) representado(a) pela equação abaixo:

$$TP = \left( \frac{V_{DOC}}{T_{DOC}} \right) \times 0,333 + \left( \frac{V_{TEC}}{T_{TEC}} \right) \times 0,333 + \left( \frac{V_{DISC}}{T_{DISC}} \right) \times 0,333$$

onde:

TP → Número total de pontos

VDOC → Número de votos do corpo docente obtidos pelo(a) candidato(a)

TDOC → Número de docentes com direito a voto

VTEC → Número de votos do corpo técnico-administrativo obtidos pelo(a) candidato(a)

TTEC → Número de técnicos-administrativos com direito a voto

VDISC → Número de votos do corpo discentes obtidos pelo(a) candidato(a)

TDISC → Número de discentes com direito a voto

Art. 31. Será considerado(a) eleito(a) Coordenador(a) de Extensão do ICENP e Coordenador(a) de curso de graduação, o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos (TP).

Art. 32. Será considerado(a) eleito(a) Membro Representante do Conselho do ICENP, do Colegiado de Extensão do ICENP e do Colegiado de curso de graduação, o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.

## CAPÍTULO VI

### DA FISCALIZAÇÃO NA APURAÇÃO

Art. 33. O(A) candidato(a) que quiser ser representado(a) por um(a) fiscal de apuração, ou por um(a) fiscal técnico(a), deverá solicitar o seu credenciamento junto à Comissão Eleitoral, via SEI ou por mensagem eletrônica ([secretaria@icenp.ufu.br](mailto:secretaria@icenp.ufu.br)) ou presencialmente na Secretaria Geral do ICENP, juntamente ao requerimento de inscrição.

Art. 34. A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem integre a Comissão Eleitoral.

Art. 35. Os recursos e contestações sobre a apuração deverão ser interpostos à Direção do ICENP por meio do SEI em até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Presidente do Conselho do ICENP deverá convocar os membros que o compõem para, em reunião extraordinária, referendar os resultados apurados pela Comissão Eleitoral e, se for o caso, indicar nomes para os cargos não preenchidos neste pleito.

Art. 37. Os casos omissos e recursos serão analisados pelo Conselho do ICENP.

PROF<sup>a</sup>. DRA. ROSANA MARIA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO

Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4085, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Diretor(a)**, em 11/05/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4484887** e o código CRC **AC42A9E9**.

## ANEXO I

### PASSOS NECESSÁRIOS PARA QUE O ELEITOR HABILITADO POSSA EXERCER O SEU DIREITO AO VOTO

**Passo 1:** Antes do início da eleição, o "Sistema de Votação Online *Helios Voting*" enviará uma mensagem automática para a conta de email cadastrada do eleitor contendo o link para acessar a cabine virtual de votação, um código identificador (ID) e uma senha única gerada pelo sistema, como mostra a Figura 1.

Importante: (i) mesmo recebendo o e-mail antecipadamente, só será possível votar durante o período estipulado no edital; (ii) verifique o remetente, ele deve terminar com "heliosvoting.org".

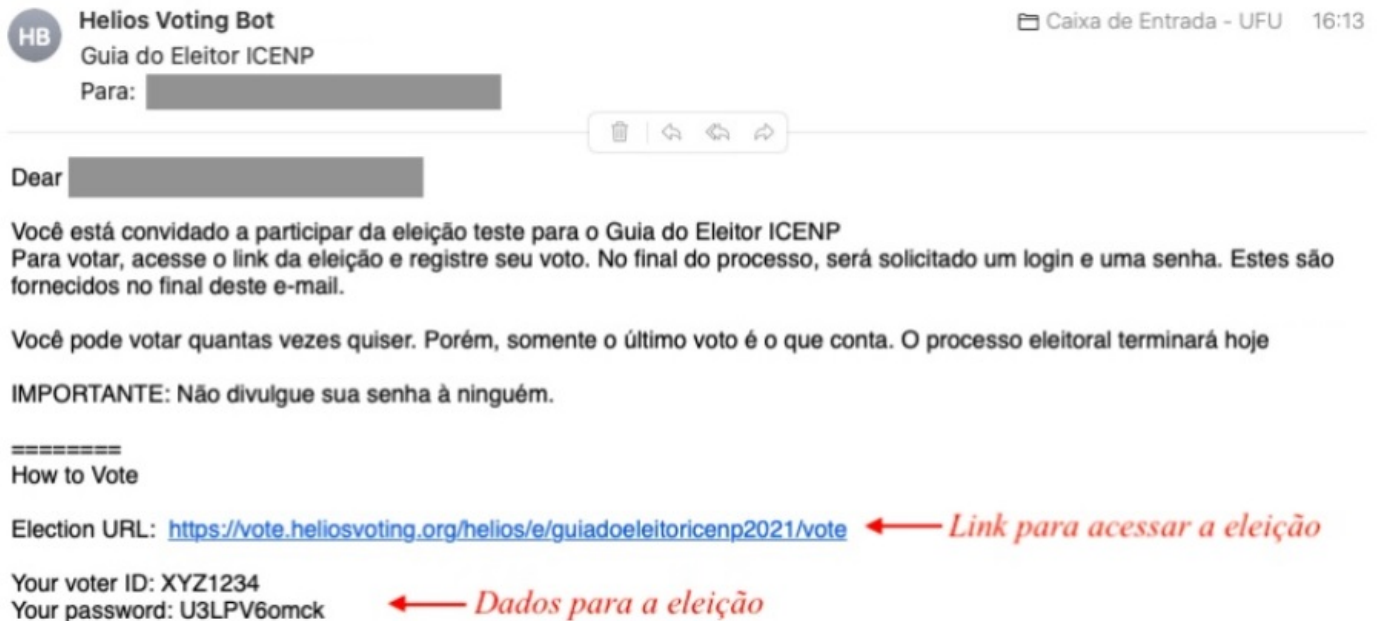


Figura 1. E-mail padrão do sistema Helios Voting. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 2:** Ao clicar no link recebido por e-mail, o eleitor será redirecionado para a cabine eletrônica. Confira os dados da eleição e, se tudo estiver certo, clique em “start”.

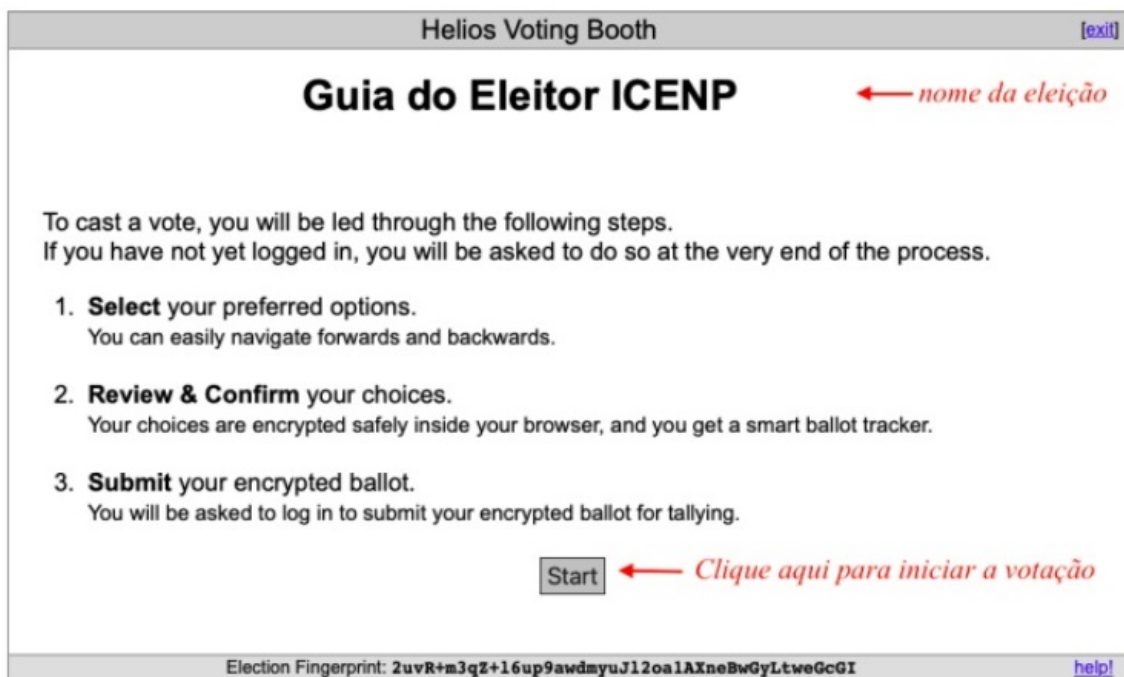


Figura 2. Abertura da cédula de votação. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 3:** Escolha seu candidato e clique em “proceed”. Observação: Será permitida apenas uma única escolha para os casos onde houver uma única vaga a ser preenchida. Para o caso de haver mais de uma vaga, será permitido número de escolhas igual ao número de vagas.

Figura 3. Imagem ilustrativa da cédula de votação (etapa 1). Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 4:** Aguarde a encriptação dos votos. Confira os dados. Nesta etapa, você ainda pode editar o voto. Se tudo estiver correto, clique em “Submit this Vote!”.

Figura 4. Imagem ilustrativa da etapa 2: confirmação do voto. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 5:** Inserir o ID e a senha recebidos por e-mail, e a seguir, clique no botão “Cast ballot” para enviar seu voto, como indicado na Figura 5. Recomenda-se utilizar os comandos “copiar” e “colar” para preencher esses campos.

Submitting your vote for **Guia do Eleitor ICENP**

Please provide the voter ID and password you received by email.

Voter ID:	<input type="text" value="XYZ1234"/>	← <i>login</i>
Password:	<input type="password" value="*****"/>	← <i>senha</i>

You may cast as many ballots as you wish:  
only the last one counts.

**cast ballot**

Your smart ballot tracker is:

**T7qHr66VfJq+hHGm60nFNxD9UXm6DFGLX1U1bxGdY0k**

Figura 5. Página de login do sistema *Helios Voting*. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 6:** Se o depósito de voto for bem sucedido, deverá aparecer uma tela com a mensagem “Vote Successfully Cast!” e um código rastreador da cédula.

## Guia do Eleitor ICENP – Vote Successfully Cast!

Congratulations, your vote has been **successfully cast!**

Your smart ballot tracker is:

**T7qHr66VfJq+hHGm60nFNxD9UXm6DFGLX1U1bxGdY0k**

[ [return to election info](#) ]

Figura 6. Confirmação de depósito de voto. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 7:** após alguns instantes, um e-mail de confirmação, semelhante ao da Figura 7, será enviado ao e-mail cadastrado do eleitor (o mesmo endereço do passo 1).

Observação: Ao clicar no link, o eleitor é redirecionado a uma página que confirma que seu voto foi corretamente recebido pelo sistema.

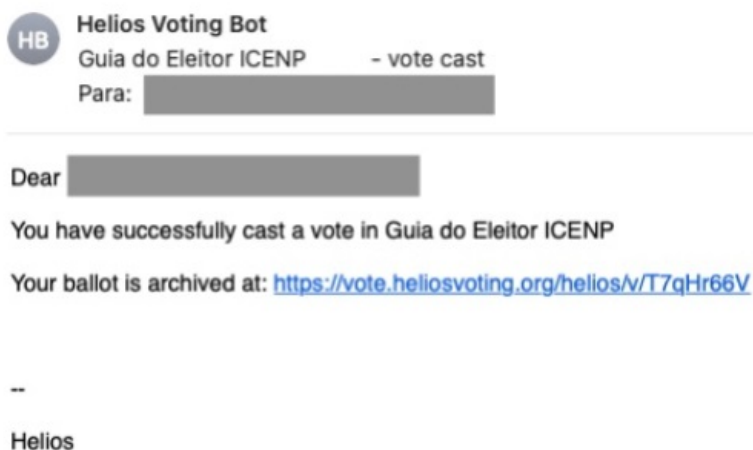


Figura 7. E-mail de confirmação do envio do voto. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.



## ANEXO II

## PASSOS NECESSÁRIOS PARA QUE O ELEITOR HABILITADO POSSA AUDITAR A URNA E VERIFICAR A INTEGRIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

**Passo 1:** Antes do início da eleição, o "Sistema de Votação Online *Helios Voting*" enviará uma mensagem automática para a conta de email cadastrada do eleitor contendo o link para acessar a cabine virtual de votação, um código identificador (ID) e uma senha única gerada pelo sistema, como mostra a Figura 1.

Importante: (i) mesmo recebendo o e-mail antecipadamente, só será possível votar durante o período estipulado no edital; (ii) verifique o remetente, ele deve terminar com "heliosvoting.org".

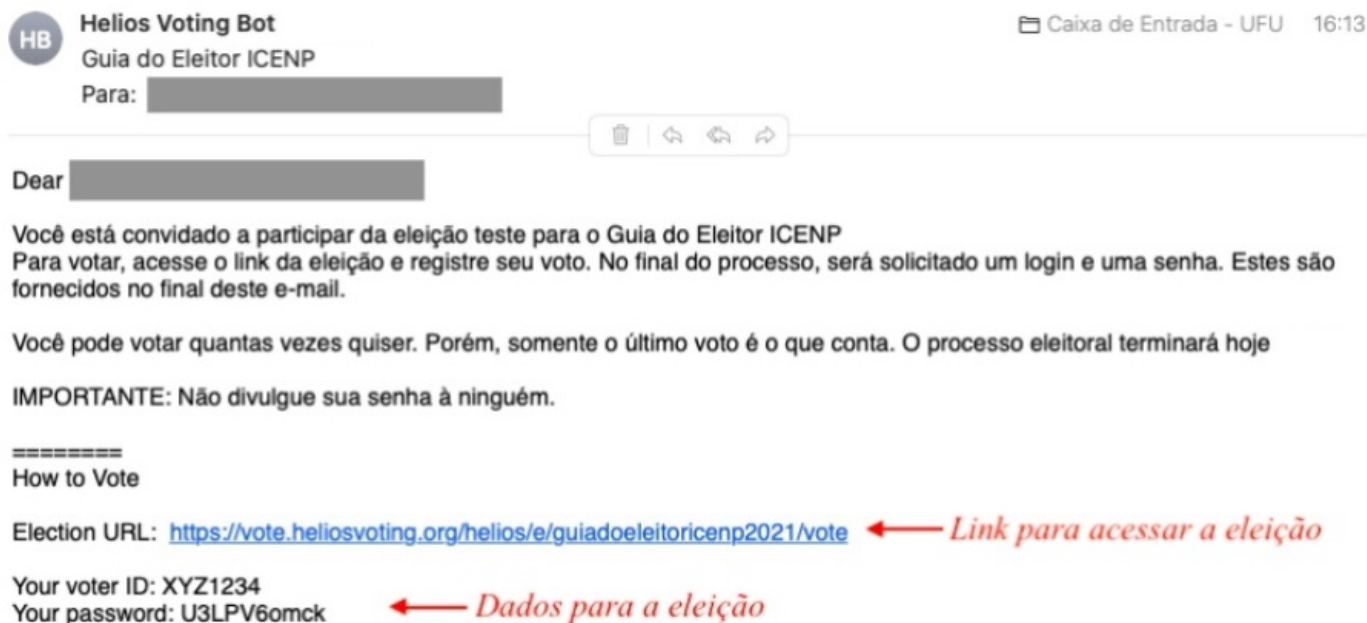


Figura 1. E-mail padrão do sistema Helios Voting. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 2:** Ao clicar no link recebido por e-mail, o eleitor será redirecionado para a cabine eletrônica. Confira os dados da eleição e, se tudo estiver certo, clique em "start".

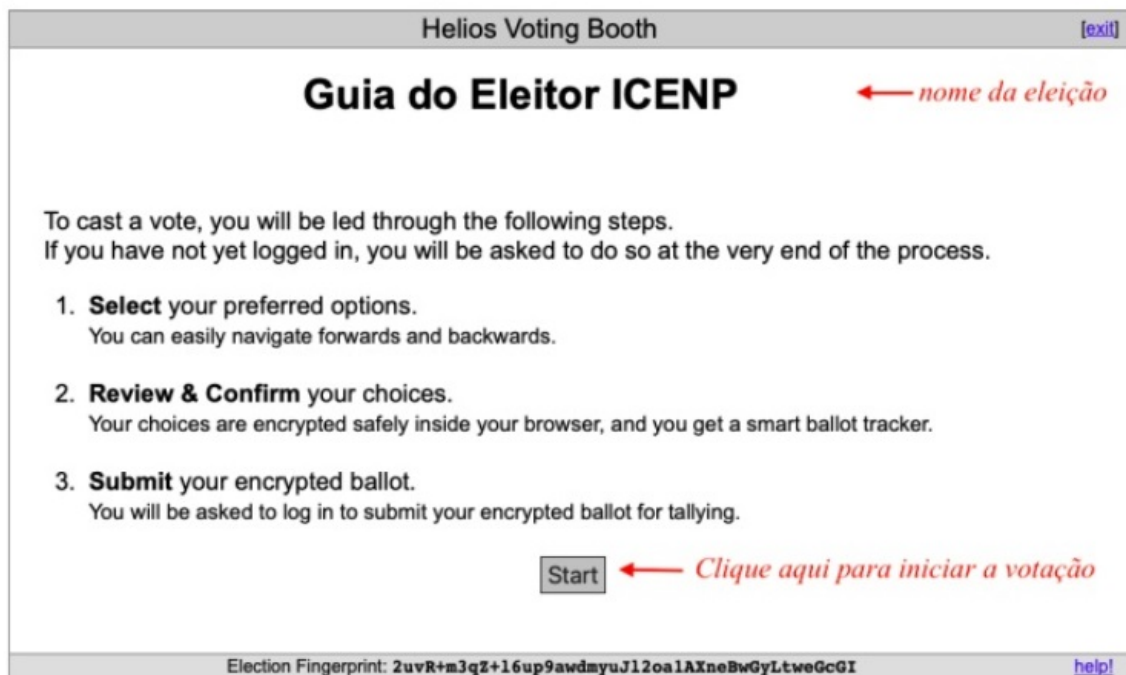


Figura 2. Abertura da cédula de votação. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 3:** Escolha seu candidato e clique em "proceed". Observação: Será permitida apenas uma única escolha para os casos onde houver uma única vaga a ser preenchida. Para o caso de haver mais de uma vaga, será permitido número de escolhas igual ao número de vagas.

**Helios Voting Booth** [\[exit\]](#)

## Guia do Eleitor ICENP

(1) Select
(2) Review
(3) Submit

**Escolha o Candidato**  
#1 of 1 — vote for 1

- Candidato(a) 1
- Candidato(a) 2
- Candidato(a) 3
- Candidato(a) 4
- Branco
- Nulo

Proceed

Election Fingerprint: 2uvR+m3qZ+16up9awdmyuJl2oa1AXneBwGyLtweGcGI [help!](#)

Figura 3. Imagem ilustrativa da cédula de votação (etapa 1). Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 4:** Aguarde a encriptação dos votos. Confira os dados. Nesta etapa, você ainda pode editar o voto. Se tudo estiver correto, clique em “Audit”.

**Helios Voting Booth** [\[exit\]](#)

## Guia do Eleitor ICENP

(1) Select
(2) Review
(3) Submit

**Review your Ballot**

**Question #1: Escolha o Candidato**  
✓ Clarisse Lispector  
[\[edit responses\]](#)

Your ballot tracker is 3hMj jRANhFHz/ZU5xFR3XNgd6YhtB4S88i30cXT5o6A, and you can [print it](#).

Once you click "Submit", the unencrypted version of your ballot will be destroyed, and only the encrypted version will remain. The encrypted version will be submitted to the Helios server.

Submit this Vote!

Audit [optional]

Election Fingerprint: 2uvR+m3qZ+16up9awdmyuJl2oa1AXneBwGyLtweGcGI [help!](#)

Figura 4. Imagem ilustrativa da etapa 2: confirmação do voto e auditoria. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 5:** Na mesma tela, um novo campo abrirá. Lembre-se que os votos auditados não serão contabilizados na eleição. Anote o número do seu “Ballot tracker”. Ele será importante para confirmar se é o seu voto que foi realmente auditado. Clique “Verify Encryption”.

## Helios Voting Booth [exit]

# Guia do Eleitor ICENP

(1) Select (2) Review (3) Submit

### Review your Ballot

**Question #1: Escolha o Candidato**  
 ✓ Clarisse Lispector  
[\[edit responses\]](#)

Your ballot tracker is `3hMjJRANHfHz/ZU5xFR3XNgd6YhtB4S88i30cXT5o6A`, and you can [print](#) it.

Once you click "Submit", the unencrypted version of your ballot will be destroyed, and only the encrypted version will remain. The encrypted version will be submitted to the Helios server.

Submit this Vote!

**Audit** (optional)

If you choose, you can audit your ballot and reveal how your choices were encrypted.

You will then be guided to re-encrypt your choices for final casting.

Verify Encryption

Election Fingerprint: `2uvR+m3qZ+16up9awdmyuJ12oa1AXneBwGyLtwGcGI` [help!](#)

Figura 5. Imagem ilustrativa da etapa 2: auditoria de votos. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 6:** Copie o código da encriptação e clique em "Post audited ballot to tracking center" (1°). Seu voto será separado na pilha de votos auditados. Para verificar se a encriptação está correta, clique em "ballot verifier" (2°).

## Guia do Eleitor ICENP

(1) Select (2) Review (3) Submit

### Your audited ballot

**IMPORTANT:** this ballot, now that it has been audited, *will not be tallied*.  
 To cast a ballot, you must click the "Back to Voting" button below, re-encrypt it, and choose "cast" instead of "audit."

**Why?** Helios prevents you from auditing and casting the same ballot to provide you with some protection against coercion.

**Now what?** [Select your ballot audit info](#), copy it to your clipboard, then use the [ballot verifier](#) to verify it.  
 Once you're satisfied, click the "back to voting" button to re-encrypt and cast your ballot.

```
["answers": [{"choices": [{"alpha": "135799073756545181016605493677630320727034422397991257767512033197647828197800916
42078426205217238099034299690683720360108306906438225651812663339078960206854795
4389050573816513713510829897766248932703812918136705235240888035714721596302988939
2827411212948020427467510329759205015048843031343992023439297480132199326101763432
3025235144875774640293382208544479869110061509721161253106559061131552829766568579
83243285679549144464689830130407285996483205295513887886420542542490285176232327
70147738181368223832383518089029403092418775488125732689938557673310812444423366
584792009549324194782719528099879449", "beta": "2416476731916322386541363851058990056921761144825406503387995778020949674438754591"}]}]}
```

Código da encriptação

Before going back to voting, you can post this audited ballot to the Helios tracking center so that others might double-check the verification of this ballot.

**Even if you post your audited ballot, you must go back to voting and choose "cast" if you want your vote to count.**

back to voting

post audited ballot to tracking center

Election Fingerprint: `2uvR+m3qZ+16up9awdmyuJ12oa1AXneBwGyLtwGcGI` [help!](#)

Figura 6. Imagem ilustrativa da parte 2 do processo de auditoria de votos. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 7:** Abrirá uma nova aba no seu navegador conforme apresentado na Figura 7. Cole o código de encriptação no campo indicado, e então, clique em "Verify".

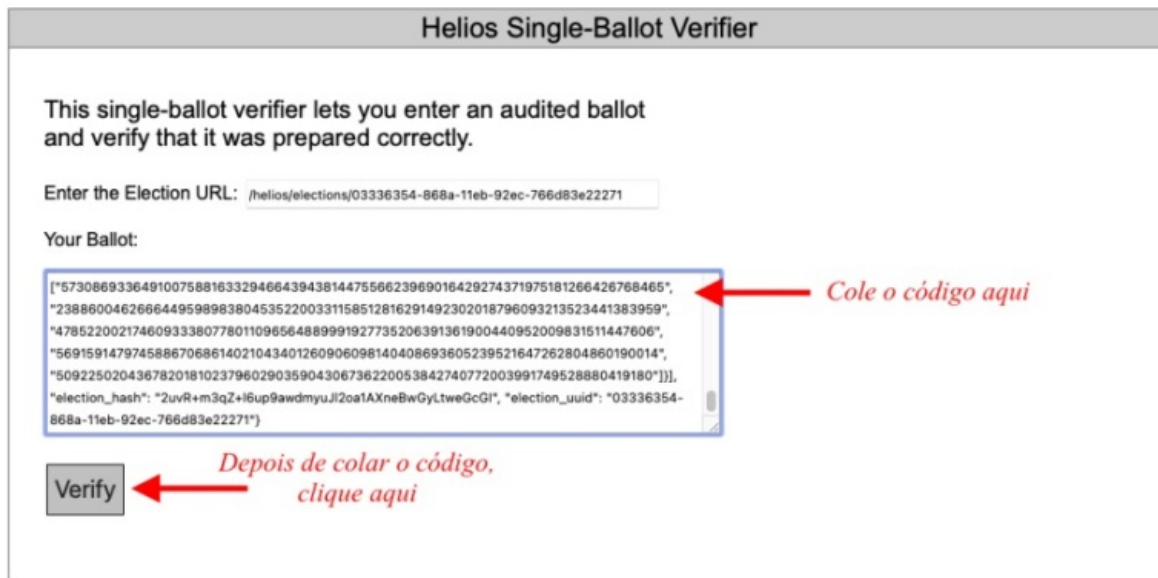


Figura 7. Imagem ilustrativa do processo de verificação da encriptação. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

**Passo 8:** Aguarde o resultado, e confira se o código de encriptação retorna o seu voto. Confira se o número do seu “ballot tracker” é o mesmo.

Observação: Ao realizar a auditoria, o eleitor poderá fechar a aba da Figura 8, clicar em “edit responses” e editar seu voto enviando-o normalmente para a urna. Observe que esse processo irá gerar um novo código de rastreo do voto (“ballot tracker”).



Figura 8. Ilustração do processo de auditoria realizado corretamente. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.